

ESCLARECIMENTO I

Brasília, 25 de novembro de 2010.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO n° 33/2010

Proc. n°: 23000.011519/2010-07

ASSUNTO: Esclarecimento ao Pregão em referência.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

- 1) “estou entrando em contato, pois após ler o edital, nossa empresa tem interesse em participar para fornecimento de garrações de 20 litros de água mineral, no entanto percebemos que há uma exigência, na qual não há necessidade de sua existência, nenhum órgão jamais exigira isto e desta forma este órgão (MEC), está reduzindo a concorrência para tal licitação, pois no mercado percebe-se que somente uma empresa, das que possuem capacidade e SICAF para participar de licitações, utiliza o LENÇO DE LIMPEZA (SACHET) E EMBALAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, isto torna a concorrência para a licitação injusta, gostaríamos que revisassem sua posição quanto a exigência de tal acessório, que não influência na qualidade do produto ÁGUA MINERAL solicitado...”

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou Memorando n° 218/2010 – CPL/CGCC/SAA/SE/MEC, de 22 de novembro de 2010, em anexo cópia do questionamento, ao Chefe da Divisão de Almoxarifado, deste Ministério para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestado nos termos do Memorando n° 098/2010 – AS/CGRL/DIREMP/SAA/SE/MEC, no dia 24 de novembro de 2010, conforme transcrição abaixo:

“1. Em resposta ao memorando n° 218/2010/CPL/CGCC/SAA/SE/MEC, venho esclarecer a Vossa Senhoria da **real necessidade dos elementos de higienização acima citados.**

2. Cabe informar que, por nosso depósito dos garrações estar em um local de logística e armazenamento **distante do ponto da distribuição, passa assim por um processo de exposições inadequadas, tornando a assepsia externa dos vasilhames mais vulneráveis aos índices de contaminação por ácidos anaeróbicos, placas salmonelas sp, coliformes totais, coliformes fecais, dióxido e monóxido de carbono (gases**

poluentes emitidos por veículos) - contradizendo a normativa da ANVISA/RDC Nº 274/275 de 22/09/2005 e Portaria MME 470 de 24/11/99.

3. Conforme a solicitação do COORDENADOR GERAL, estamos encaminhando aos senhores a relação das empresas no mercado que já adotaram o uso nos vasilhames do LENÇO DE LIMPEZA (TIPO SACHET) UMIDECIDOS EM ALCOOL 70º SEM CHEIRO E EMBALAGEM PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO DOS GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.

- Água Mineral Natural Vale do Sol – J. Silva-RJ – Fone: (22) 2668-11-01;
- Água Mineral Nativa – Paranoá-DF - Fone: (61) 3369-5509;
- Água Mineral La Priori – Catetinho-DF – Chácara 07 – Agrovila 01 – (61) 3338-7878;
- Calevi Mineradora e Comércio Ltda-EPP – São Sebastião-DF – Fone: (61) 3427-1133;
- Água Mineral Sarandi – RS 569 – Km 30 – Barra Funda-RS – (54) 3369-12000;

4. Sendo assim, gostaríamos de contar com a sua honrada colaboração na análise que o caso requer.”

Em atenção ao Memorando citado pela Área Técnica, informamos que devido à presença de 05 (cinco) empresas no mercado fornecendo o lenço de limpeza (SACHET) e a embalagem plástica de proteção, desconfigura a exclusividade relatada no questionamento pela empresa, tornando-se viável à licitação, em virtude da boa higienização dos vasilhames.

O Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado nas informações supracitadas, o esclarecimento à indagação aqui tratada.

Atenciosamente,

WILSON GUIMARÃES RAMALHO
Pregoeiro